



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI ORDINÁRIA n.º 1546, 16 de dezembro de 2024;

ALTERA A LEI N.º 1536, DE 06 DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e pública a seguinte:

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei n.º 1536, de dezembro de 2024, aonde se lê "3.1.90.16 - DIÁRIA CIVIL..... R\$ 20.000,00" passará a vigorar com a seguinte redação:

"33.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL..... R\$ 20.000,00"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 16 de dezembro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 16/12/2024 às 09:49, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **279062** e o código verificador **23037669**.

Referência: [Processo nº 15-4/2024](#).

Docto ID: 279062 v1